



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4343

Ji-Paraná (RO), 13 de setembro de 2024

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
EDITAL DE COMPARCIMENTO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 06
EXTRATO PGM.....	PÁG. 08
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 09

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

DECRETO N. 4814, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Residencial Village do Bosque" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo nº. 8-526/2023 de 25 de abril de 2023, no qual a empresa VILLAGE DO BOSQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, registrada no CNPJ/MF n. 33.619.355/0001-12, requer aprovação do Loteamento denominado RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, de sua propriedade, situado no Lote de Terras Urbano nº 02, 04 e 07-B-4, Quinhão 02, da Secção G, da Gleba Pirineos, situado na RO-135, neste município de Ji-Paraná, com área de 175.807,75 m² (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), devidamente registrada no 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, sob a matrícula nº 62.588 de 11 de novembro de 2020.

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 8-526/2023.

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de Expansão Urbana.

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal n. 980/2000 e Lei Federal n. 6.766/79 Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal.

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação.

Considerando que, o processo obedece às disposições da lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 Estatuto das Cidades.

Considerando que, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, expediu Licença Municipal de Localização nº 054/2022/SEMEIA/PM/JP em 30/02/2022, Licença Municipal de Instalação nº 058/2022/SEMEIA/PM/JP em 19/05/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Loteamento denominado RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, localizado no lote de Terras Urbano nº 02, 04 e 07-B-4, Quinhão 02, da Secção G, da Gleba Pirineos, situado na RO-135, neste Município de Ji-Paraná, com área de 175.807,75 m² (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), de Propriedade de VILLAGE DO BOSQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.619.355/0001-12, com sede na Av. Goiás, nº 315, Quadra 05, Lote 33/35, Sala 602, Condomínio Edifício Itamaraty, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.005-010, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo nº. 8-526/2023, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento:** 175.807,75 m² (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes:** 98.363,94 m² (noventa e oito mil, trezentos e sessenta e três metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento:** 41.938,42 m² (quarenta e um mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados e dois decímetros quadrados);
- IV. Área de Equipamentos Públicos:** 8.275,60 m² (oito mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados);
- V. Área Verde:** 16.846,94 m² (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e noventa e quatro decímetros quadrados);
- VI. Área de Preservação Permanente (APP):** 10.339,13 m² (dez mil, trezentos e trinta e nove metros quadrados e treze decímetros quadrados);
- VII. Área de Canteiro:** 43,72 m² (quarenta e três metros quadrados e setenta e dois decímetros quadrados);
- VIII. Total de Área Pública:** 67.104,67 m² (sessenta e sete mil, cento e quatro metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados);
- IX. Área mínima dos Lotes:** 300,00 m² (trezentos metros quadrados);
- X. Testada mínima permitida por Lote:** 10,00 m (dez metros);
- XI. Nº de lotes residenciais:** 306 (trezentos e seis) unidades;
- XII. Nº de Área de Preservação Permanente (APP):** 05 (cinco) unidades;
- XIII. Nº de Canteiro:** 01 (uma) unidade;
- XIV. Nº de Quadras:** 17 (dezessete) unidades;
- XV. Nº de Área Pública Municipal (A. P. M):** 03 (três) unidades;
- XVI. Nº de área Verde:** 02 (duas) unidades;
- XVII. Zonamento do Loteamento:** Zona Residencial (ZR).

Art. 2º - O loteamento aprovado no caput do art. 1º está localizado na Zona Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro os limites e confrontações seguintes: FRENTE: para o Lote nº 02, 04 e 07, Quinhão 09, separados pela Rodovia RO-135, Lote nº 02, 04 e 07-B-REM, Quinhão 02 e Lote 02, 04 e 07-B-5, Quinhão 02, medindo 25,25+46,34+27,35+132,58+62,92+24,57 metros; FUNDOS: com o Lote nº 02, 04 e 07-B-REM, Quinhão 02 e Lote nº 02, 04 e 07-C-REM, Quinhão 03, medindo 42,71+229,94+25,00+258,37 metros; LADO DIREITO: com o Lote 02, 04 e 07-B-REM, Quinhão 02, Rio Urupá e Lote nº 02, 04 e 07-C-REM, Quinhão 03, medindo 43,73+271,48+83,44+83,78+55,96+13,35+96,77+63,50+31,14+65,60+1,51+149,30+403,66 metros; LADO ESQUERDO: com o Lote nº 02, 04 e 07-C-1, Quinhão 03, Lote 02, 04 e 07-B-5, Quinhão 02 e Lote 02, 04 e 07-B-REM, Quinhão 02, medindo 363,47+280,68+66,22+32,52+265,75+43,97+19,34+11,17 metros; registrado sob Matrícula nº 62.588, Ficha nº. 1, Livro 2 de Registro Geral, em 11 de novembro de 2020, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 3º - O Município poderá através da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, deverá o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º - O proprietário loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infraestrutura no Loteamento RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, os seguintes lotes:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS			
LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE			
QUADRA	LOTES N.	QUANT.	ÁREA (m²)
01	01 ao 07	07	2.783,53

03	01 ao 07	07	2.797,29
04	01 ao 14	14	4.506,67
06	15 ao 24	10	3.116,71
07	01 ao 12	12	4.186,61
08	01 ao 04	04	1.833,38
11	01 ao 18	18	5.405,83
16	01 ao 11	11	3.849,96
17	01 ao 09	09	3.016,70
TOTAL			
09		92	31.496,68

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em número de 92 (noventa e dois) que representam 32,02 % da Área das Quadras/Lotes, que deverão ser caucionados em nome do Município de Ji-Paraná/RO, quando do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta Comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, Da lei Federal n. 6.766/79.

Art. 5º - O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder público municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste Decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso e Termo de Caução, anexos ao presente:

- I.** Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com os respectivos marcos de alinhamentos e nivelamento;
- II.** Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
- III.** Escoamento e valetamento das águas pluviais;
- IV.** Drenagem e aterros que se façam necessários;
- V.** Implantação de rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
- VI.** Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, a contar da data de publicação do presente Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, caso contrário, o Poder Público Municipal poderá alienar ou incorporar ao Patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar obras as suas expensas.

Art. 6º - O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, III, IV, V e VI, do artigo 5º, deste Decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do Termo de Compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º - O loteador deverá registrar a Aprovação deste Loteamento no máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da Aprovação.

Art. 8º - Ficará destinada a equipamento comunitário para o Município, Área de Reserva Pública de 8.275,60 m² (oito mil, duzentos e setenta e cinco metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), correspondente a 5,00% da área total do parcelamento.

Art. 9º - Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

Art. 10 - Acompanha este Decreto como garantia para a execução das obras, o Termo de Compromisso.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Decreto 4814 de 12/09/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1196909 e CRC: FB08D1EB).

Pág: 3/4

Palácio Urupá, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]
ISAÚ FONSECA
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documentos assinados eletronicamente (ICP-BR) por **ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA, Prefeito do Município de Ji-Paraná**, em 13/09/2024 às 10:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1196909** e o código verificador **FB08D1EB**.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Termo de Compromisso 4814		12/09/2024	1197036

Referência: [Processo nº 8-526/2023](#).

Docto ID: 1196909 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

TERMO DE COMPROMISSO

Aos doze dias do mês de setembro de 2024 (12/09/2024), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo nº. 8-526/2023, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade n. 000.325.208, SSP/RO, inscrito no CPF sob n. 286.283.732-68, residente e domiciliado na Rua Treze de Setembro, 35, Bairro Jardim dos Migrantes, CEP 76900-777, compareceu o requerente de **VILLAGE DO BOSQUE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS SPE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 33.619.355/0001-12, com sede na Av. Goiás, nº 315, Quadra 05, Lote 33/35, Sala 602, Condomínio Edifício Itamaraty, Setor Central, Goiânia/GO, CEP 74.005-010, neste ato representado por seu sócio **PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA**, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade sob o nº 192.030, expedida em 17/09/1981, pela SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº 163.027.452-68, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rodrigues, nº 219, Bairro Urupá, cidade de Ji-Paraná/RO, CEP 76.900-227, natural de Campo Grande /MS, nascido em 08/02/1963, filho de Acides Machado da Fonseca e Olga Fonseca da Fonseca, proprietário do lote de Terras Urbano nº 02, 04 e 07-B-4, Quinhão 02, da Secção G, da Gleba Pyreicos, situado na RO-135, nesta cidade de Ji-Paraná-RO, com área de 175.807,75 m² (cento e setenta e cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados e setenta e cinco decímetros quadrados), registrado sob a Matrícula nº 62.588 de 11 de novembro de 2020, ficha nº 1, Livro nº 2 de Registro Geral, no 1º Ofício de Registro de Imóveis Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas, área que está sendo objeto de loteamento denominado RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE, aprovado por este Município de Ji-Paraná/RO, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 8-526/2023, de 25 de abril de 2023, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei n. 6.766/79 e Lei n. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e com pavimentação asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos a formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 92 (noventa e dois) lotes, os quais correspondem a 30,07 % do total de lotes residenciais, encravados no loteamento aprovado, conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal.

RESUMO LOTES CAUCIONADOS LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE			
QUADRA	LOTES N.	QUANT.	ÁREA (m ²)
01	01 ao 07	07	2.783,53
03	01 ao 07	07	2.797,29
04	01 ao 14	14	4.506,67
06	15 ao 24	10	3.116,71
07	01 ao 12	12	4.186,61
08	01 ao 04	04	1.833,38
11	01 ao 18	18	5.405,83
16	01 ao 11	11	3.849,96
17	01 ao 09	09	3.016,70
TOTAL			
09		92	31.496,68

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção:

a) 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamentos, alinhamentos, terraplenagem e abertura de vias de circulação interna, com respectivos marcos, drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; e de energia elétrica, domiciliar e pública; galerias de águas pluviais;

b) 50% (cinquenta por cento) restantes após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fios e sarjetas, e sistema público de esgotamento sanitário).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea a, serão liberados a caução, e para venda os Lotes das Quadras:

RESUMO LOTES CAUCIONADOS Alínea "a"			
QUADRA	LOTES N.	QUANT.	ÁREA (m ²)
01	01 ao 07	07	2.783,53
03	01 ao 07	07	2.797,29
04	01 ao 14	14	4.506,67
06	15 ao 24	10	3.116,71
07	01 ao 08	08	2.740,48
TOTAL			
05		46	15.944,68

Totalizando 46 (quarenta e seis) lotes, que correspondem a uma área acumulada de 15.944,68 m² (quinze mil, novecentos e quarenta e quatro metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), que representam 50% (cinquenta por cento) dos lotes caucionados. O restante dos lotes caucionados será liberado após a conclusão dos serviços descritos na alínea b da Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

I. Abertura e terraplenagem das vias de circulação, contendo respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;

II. Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;

III. Escoamento e valetamento das águas pluviais;

IV. Drenagem e aterros que se façam necessários;

V. Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;

VI. Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a contar da data de publicação do Decreto n. 4814/2024, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma cópia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD Lei n. 13.709/2018, os compromitentes autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento e no Decreto Municipal n. 4814/2024, para fins de publicidade e transparência.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

ISAU FONSECA
Prefeito

VILLAGE DO BOSQUE PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
LOTEAMENTO RESIDENCIAL VILLAGE DO BOSQUE
Compromitente



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JF/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Rodrigo Sampaio de Souza
Procuradoria-Geral do Município

Dandara Ceci Russo Santos
Secretaria Municipal de Administração Interina

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Marcelo Barbisan de Souza
Secretaria Municipal de Saúde

Sérgio Adriano Camargo
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Joanita Freitas do Nascimento Gonçalves
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Ison Moraes de Oliveira
Controladoria Geral do Município

Eliane Santos Silva
Secretaria Municipal de Fazenda

Amauri Benedito
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Klecius Modesto de Araújo
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Elecimar Batista da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Bruna Firmino Enck
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Breno Keynes Miranda de Oliveira
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Benedito Rogeldo Bezerra de Menezes
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Jucélia Vieira de Souza
Secretario de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos Interina

Renato de Moura Sutile
Fundação Cultural

Vinicius de Oliveira Miranda
Secretário Municipal de Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Vanda Aparecida Basso
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Edson Jose Stefanello
Superintendência de Compras e Licitações

Édison Fidelis de Souza
Corregedoria Geral do Município

Arisandyna Santana Soares
Coordenadoria de Comunicação Social Interina

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **PAULO AFONSO FONSECA DA FONSECA**, Proprietário, em 13/09/2024 às 10:09, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **ISAU RAIMUNDO DA FONSECA**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, em 13/09/2024 às 10:55, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1197036** e o código verificador **ED2F400A**.

Seq.	Documento	Data	ID
1	Decreto 4814	12/09/2024	1196909

Referência: [Processo nº 8-526/2023](#) Docto ID: 1197036 v1

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
EDITAL DE COMPARECIMENTO	Marcony Diogo da Costa	12/09/2024
ID:	1197082	Processo
CRC:	F792FACD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	WALCIMEIRE SOUZA DO NASCIMENTO ANDRADE	
Criação:	12/09/2024 13:00:15	Finalização:
	12/09/2024 13:00:42	
MD5:	0F401DC F5CD0472BFF02442CB31F2751	
SHA256:	884D13EBC0AA21504CB36ED7A816249DC345461226AE84B3BE63D7258925EE	
Título/Objeto:		
ENCAMINHA EDITAL DE COMPARECIMENTO MARCONY DIOGO DA COSTA/SEMED		
INTERESSADOS		
MARCONY DIOGO DA COSTA	JI-PARANA	RO
		12/09/2024 13:00:15
ASSUNTOS		
DEVOLUÇÃO		
		12/09/2024 13:00:15
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando Interno 103		
	12/09/2024	1196971

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1197082 e o CRC F792FACD.

EDITAL DE COMPARECIMENTO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná



Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

EDITAL DE COMPARECIMENTO

Nº. 08/2024

Ao Senhor:

Marcony Diogo Da Costa

Por ordem da Senhora Secretária Municipal de Administração Interina do Município de Ji-Paraná-RO, a titular da Gerência Geral de Recursos Humanos, infra firmada.

Considerando também, que foi encaminhada a notificação de comparecimento n. 029/GGRH/SEMAD/2024, na data de 01/07/2024, conforme endereço que consta no cadastro de servidores, sem êxito.

Vimos através deste EDITAL DE COMPARECIMENTO, dirigido a vossa senhoria, **Marcony Diogo Da Costa**, brasileiro, ex-servidor público comissionado, do município de Ji-Paraná (RO), ocupante do cargo de Assessor Nível I, matrícula 998372, lotado na Secretaria Municipal de Educação- SEMED, cientificamente que deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da publicação deste EDITAL, comparecer na sede desta Gerência, localizada nas dependências do Palácio Urupá/Prefeitura Municipal de Ji-Paraná-RO, sito à Avenida 2 de Abril, 1701, Bairro Urupá, em Ji-Paraná-RO, para tratar de assunto referentes ao Processo Administrativo n. 6- 6378/2024, onde o mesmo possui valores a serem restituídos ao Erário, sob pena de inserção na dívida ativa.

Atenciosamente,

Ji-Paraná-RO, 12 de Setembro de 2024.

[assinado eletronicamente]

INÉS DA SILVA PRIMO E SILVA
Gerente Geral de Recursos Humanos
Decreto n. 14313/GAB/PMJP/2021

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - CEP 76.900-149 - Fone: (69) 3411-4239
CNPJ 04.092.672/0001-25 - e-mail: ggrh@ji-parana.ro.gov.br - www.site.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **INES DA SILVA PRIMO E SILVA, GERENTE GERAL DE REC HUMANOS**, em 12/09/2024 às 12:37, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1196180** e o código verificador **F3AFA31B**.

Docto ID: 1196180 v1

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

PORTARIA Nº 04/CGM/PMJP/2024

[data da assinatura eletrônica]

Dispõe sobre a regime de teletrabalho "Home Office" para o servidor Sr. Gilmaio Ramos de Santana, auditor do controle interno municipal.

O Controlador Geral do Município, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3487, de 23 de fevereiro de 2022.

Considerando que o art. 4º da Lei Municipal nº 3495/22 (Institui o Regime de Teletrabalho "Home Office" no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ji-Paraná) estabelece que compete ao titular de cada órgão ou unidade a instituição do regime de teletrabalho, que poderá ser alterado a qualquer tempo, levando-se em conta a necessidade do serviço e o princípio da eficiência.

Considerando que o art. 5º da Lei Municipal nº 3495/22 fixa que cabe ao titular de cada órgão ou unidade: **a)** coordenar e monitorar a execução do teletrabalho, observando-se estritamente os termos previamente fixados, bem como fiscalizar a apresentação do relatório mensal por parte do servidor; **b)** nomear, se julgar necessário, outros membros para auxiliar na coordenação dos trabalhos; **c)** encaminhar ao órgão competente da Administração de Pessoal do Município as informações necessárias à aferição de frequência dos servidores sujeitos ao regime de teletrabalho, o que se dará por meio do cumprimento das tarefas exercidas.

Considerando que o Decreto Municipal nº 623/GAB/PMJP/2024 ao estabelecer o PAAI (Plano Anual de Auditoria Interna) definiu que compete ao Auditor do Controle Interno Municipal o planejamento e execução das atividades de Auditoria Interna.

Considerando que o inciso I do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2209/11 ao criar o cargo de Auditor do Controle Interno Municipal fixou, dentre outros, que compete à ele "assistir direta e imediatamente ao Controlador Geral do Município em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública e à transparência da gestão no âmbito do Poder Executivo".

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o regime de teletrabalho (home office) ao servidor Sr. Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal, matrícula nº 13.934).

§ 1º O regime de teletrabalho a que se refere o caput deste artigo terá início em 04 de setembro de 2024.





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



§ 2º Para o bom desempenho das atividades fica franqueado ao servidor equipamentos eletrônicos em bom estado de conservação, o qual se compromete a utilizá-los com zelo e boa guarda e retornar ao órgão CGM quando do encerramento do teletrabalho, sendo os seguintes : **a)** Computador HP Elite Desk 800 G3 SFF (tombamento nº 124448); **b)** Monitores de vídeo Marca HP (Tombamentos: 142530 142531).

Art. 2º O servidor designado no art. 1º deve ter conhecimento e observar os preceitos fixados pela Lei Municipal nº 3495/22 e prestar informações, declarações e esclarecimentos quando requeridos, e ainda sendo de sua responsabilidade:

- I - manter disponíveis telefones para contato imediato, permanentemente ativos e atualizados;
- II - acompanhar diariamente as comunicações eletrônicas expedidas pelo Controlador Geral do Município;
- III - atender e participar de reuniões eletrônicas convocadas em seu respectivo órgão de trabalho;
- IV - manter o coordenador do teletrabalho informado acerca do andamento dos seus trabalhos, apontando eventuais dificuldades, dúvidas ou razões que possam atrasar ou comprometer a qualidade e eficiência do serviço;
- V - guardar sigilo das informações contidas nos processos e demais documentos, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor;
- VI - elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas durante o teletrabalho.

Art. 3º Fica designado o servidor Gustavo Angelo Roldão (Analista de Controle Interno, matrícula nº 98525) para atuar como coordenador do teletrabalho do servidor Gilmaio Ramos de Santana (Auditor do Controle Interno Municipal, matrícula: 13.934).

Parágrafo único. Compete ao coordenador inaugurar processo administrativo, observar as obrigações legais quanto ao regime de trabalho em (*home office*), coligir documentos para comprovar o efetivo exercício das atividades e prestação de contas do regime de teletrabalho, bem como encaminhar ao órgão da Administração de Pessoal do Município (RH) as informações necessárias à aferição de frequência do servidor designado no regime de teletrabalho, o que se dará por meio do cumprimento das tarefas exercidas (relatório mensal).

[assinado eletronicamente]

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **ILSON MORAIS DE OLIVEIRA, CONTROLADOR-GERAL - CGM**, em 01/08/2024 às 13:16, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1030931 e o código verificador 92ECFFAA.

Seq.	Documento	Documentos Relacionados	Data	ID
1	Memorando 197		04/09/2024	1174397

Referência: [Processo nº 5-11288/2024](#)

Docto ID: 1030931 v1

Portaria 4 de 11/07/2024, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1030931 e CRC: 92ECFFAA).

Pág: 2/2



ID: 1198880 e CRC: 602AE7534



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Portaria n.25/CGM/PMJP/2024

Designa servidoras para comporem Comissão de Recebimento Material de Consumo e Permanente, adquiridos para Controladoria Geral do Município.

O Controlador Geral do Município, no uso das atribuições legais que lhe confere os arts. 12 e 13 da Lei Municipal n. 3487/2022;

Considerando o contido na Lei Federal n.14.133/2021 c/c a Instrução Normativa n. 04/CGM/PGM/2024, resolve:

Art. 1º Fica nomeada as servidoras Titulares Ducinalva Mota Barroso, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula n. 11388; Iraneide Maria dos Santos, ocupante do cargo efetivo de Administradora de Empresas, matrícula n.1861; Percidia Chagas Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de Economista, matrícula n.11304, e Suplente Marlene Maia Ribeiro, ocupante do cargo efetivo Agente Administrativo, matrícula n.11587;

Art. 2º As servidoras nomeadas no artigo 1º, ao receberem a entrega dos materiais deverão observarem os preceitos legais, em especial o contido na Lei Federal n. 14.133/2021 e Instrução Normativa n.04/CGM/PGM/2024;

Art. 3º Os membros da Comissão de Recebimento nomeadas no art. 1º competem as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - Conferir, verificar, avaliar e certificar os produtos entregues, se os mesmos conferem com o descrito na nota fiscal;

II - Conferir, verificar, avaliar e certificar se os produtos estão de acordo com os termos contratados em quantidade, qualidade, registros em estoque, evidenciando tais apontamentos no Termo de Recebimento de forma clara e objetiva.

III - Conferir, verificar, avaliar e certificar se a nota fiscal emitida pela credora foi certificada de forma clara e objetiva, com identificação clara das pessoas, evidenciando tais apontamentos no Termo de Recebimento de forma clara e objetiva;

IV - Elaborar Termo de Recebimento, em conformidade com o modelo anexo da IN 04/CGM/PMJP/2024, evidenciando de forma clara e objetiva se os produtos foram entregues em conformidade com o contratado pela gestão, indicar tratar-se de recebimento provisório ou definitivo;

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºmero	Data	
Portaria	n.25/CGM/PMJP/2024.	12/09/2024	
ID:	1197071	Processo	Documento
CRC:	06D38753		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROSANGELA BARROS GUIMARAES DOS SANTOS		
Criação:	12/09/2024 12:54:38	Finalização:	12/09/2024 13:05:24
MDS:	A58C718329AF2198CD9EF93A1B190D0D		
SHA256:	F7CCDE904050EFA58180D13E4366548731B494106D1ABD45CF7CAEEA3B2889F		
Símbulo/Objeto:	Portaria n. 25/CGM/PMJP/2024, Comissão de Recebimento Material de Consumo e Permanente.		
INTERESSADOS			
ILSON MORAIS DE OLIVEIRA			12/09/2024 13:04:17
ASSUNTOS			
PORTARIA			12/09/2024 13:04:59
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
	ILSON MORAIS DE OLIVEIRA	CONTROLADOR-GERAL - CGM	12/09/2024 13:31:14
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1197071 e o CRC 06D38753.			



ID: 1198880 e CRC: 602AE7534



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº ou Número	Data
Portaria	n.25/CGM/PMJ P/2024.	13/09/2024
ID:	1198380	Processo
CRC:	6A2ACC14	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	ROSANGELA BARROS GUIMARAES DOS SANTOS	
Criação:	13/09/2024 08:50:53	Finalização:
	13/09/2024 08:51:34	
MD5:	5C8784ABA163F986BBD2B01F792EA7C5	
SHA256:	6AF4428E77CB91F29880875DE2711C366071737BB9D6A82A3A3F4E6E98B3893	

Síntese/Objeto:

Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município da Portaria n.25/CGM/PMJ P/2024, Comissão de Recebimento de material de Consumo e Permanente.

INTERESSADOS

ILSON MORAIS DE OLIVEIRA 13/09/2024 08:50:53

ASSUNTOS

PORTARIA 13/09/2024 08:50:53

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 201 13/09/2024 1198337

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1198380 e o CRC 6A2ACC14.Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família
Decreto N.2814/GAB/PM/JP/2024Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por MIRIAN MADALON VITORINO DE OLIVEIRA PAIVA, Secretária Mun. de Assistência Social e Família, em 12/09/2024 às 10:40, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1194891 e o código verificador 3B940FA1.

DocId: 1194891 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Portaria nº 34/SEMASF/RH/PMJP/2024 Ji-Paraná, 12 de setembro de 2024

Designa a servidora **Tatiane Sene Campos**, para ocupar a função de **Coordenadora da Casa da Mulher Ji-Paranaense** da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.

A Secretária de Assistência Social e da Família, Sra. Mirian Madalon Vitorino de Oliveira Paiva, no uso das atribuições que lhe são conferidas conforme o Decreto n. 2814, de 14 de abril de 2024.

CONSIDERANDO os direitos do Servidor Público Municipal de Ji-Paraná que estão estabelecidos na Lei 1405/2005 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ji-Paraná, compreendida a administração direta e indireta, entidades autárquicas e fundacionais, dando outras providências;**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem ser públicos e transparentes;**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 12.527 de 18/11/2011, a qual dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO**, que Princípio da Publicidade encontra-se disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988.**CONSIDERANDO**, por fim a necessidade de designar servidor responsável para coordenar a Casa da Mulher Ji-Paranaense no Município de Ji-Paraná.**RESOLVE:****Art. 1º** Fica designada a servidora **Tatiane Sene Campos**, matrícula nº13016 para ocupar a função de **Coordenadora da Casa da Mulher Ji-Paranaense**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família do Município de Ji-Paraná.**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 15/SEMASF/PM/2023.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições ao contrário.

Ji-Paraná/RO, 12 de setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA Nº 241/SEMA-D-GAB/2024**

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-15785/2023.

DANDARA CECI RUSSO SANTOS, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4774/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 184/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 931/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-15785/2023.

RESOLVE:**Art. 1º**- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de setembro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-15785/2023, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09 de setembro de 2024.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANDARA CECI RUSSO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n. 4774/GABPREF/2024Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por DANDARA CECI RUSSO SANTOS, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, em 12/09/2024 às 14:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



Documento assinado eletronicamente por DANDARA CECI RUSSO SANTOS, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA, em 12/09/2024 às 14:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435/2023 (ID: 1197279 e CRC: 876173A9).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1197279 e o código verificador 876173A9.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ZILDA DE JESUS RIBEIRO		***.049.422-**	13/09/2024 08:06

Referência: [Processo nº 5-15785/2023](#).

Docto ID: 1197279 v1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 242/SEMAD-GAB/2024

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-15780/2023.

DANDARA CECI RUSSO SANTOS, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4774/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 185/CPASA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 932/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPASA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-15780/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de setembro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-15780/2023, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09 de setembro de 2024.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANDARA CECI RUSSO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n. 4774/GABPREF/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por **DANDARA CECI RUSSO SANTOS, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**, em 12/09/2024 às 14:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).



Id: 1198417 e CRC: 660ABBD2
Id: 1198418 e CRC: E61CF912

Pág: 1/2



Id: 1198417 e CRC: 660ABBD2
Decreto nº 435/2023 (ID: 1197279 e CRC: 876173A9).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 241-SEMAD	13/09/2024
ID:	1198417	Processo
CRC:	660ABBD2	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	13/09/2024 08:56:21	Finalização:
	13/09/2024 08:56:21	
MD5:	7F5253D7199D3270A034E0226FAC6D5	
SHA256:	FADD6E387C50CED9B3DC5318ABCDEAE31F2F22D6079E5AC2098F2B5B34846BEC	

Símbolo/Objeto:

Portaria 241-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 321	13/09/2024	1198382

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1198417 e o CRC 660ABBD2.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1197331 e o código verificador 34B6EAFE.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ZILDA DE JESUS RIBEIRO		***.049.422-**	13/09/2024 08:08

Referência: [Processo nº 5-15780/2023](#).

Docto ID: 1197331 v1



Id: 1198417 e CRC: 660ABBD2
Id: 1198418 e CRC: E61CF912

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 242-SEMAD	13/09/2024
ID:	1198418	Processo
CRC:	E 61CF912	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	13/09/2024 08:56:22	Finalização:
	13/09/2024 08:56:22	
MD5:	2B7E41634D9D8F26641AEE2EF942296	
SHA256:	DE4AC244FC5B9ED4B3575BFBD3689509EF91BDA726C633A162F5BAFE5AB7D464	

Fórmula/Objeto:

Portaria 242-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 321	13/09/2024	1198382
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1198418 e o CRC E61CF912.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1197348 e o código verificador 882014B2.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ZILDA DE JESUS RIBEIRO		***.049.422.**	13/09/2024 08:09

Referência: [Processo nº 5-5959/2024](#) Docto ID: 1197348 v1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 243/SEMAD-GAB/2024

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-5959/2024.

DANDARA CECI RUSSO SANTOS, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4774/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 186/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 933/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-5959/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 09 de setembro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-5959/2024, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 09 de setembro de 2024.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANDARA CECI RUSSO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n. 4774/GABPREF/2024Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.brDocumento assinado eletronicamente por **DANDARA CECI RUSSO SANTOS, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**, em 12/09/2024 às 14:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1198419 e o CRC D588BA68.A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1198419 e o CRC D588BA68.

Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 243-SEMAD	13/09/2024
ID:	1198419	Processo
CRC:	D588BA68	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	13/09/2024 08:56:22	Finalização:
	13/09/2024 08:56:22	
MD5:	6105E0F4A61436C9A8ADD41D39D3F9	
SHA256:	29886A08822E76891769ACDDABF3BC3E87A1FEF71418C42252B9ED251DA7D276	

Fórmula/Objeto:

Portaria 243-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Memorando 321	13/09/2024	1198382
---------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1198419 e o CRC D588BA68.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 244/SEMAD-GAB/2024

Prorroga prazo para conclusão de Sindicância Administrativa para apurar os fatos, conforme constante nos autos: 5-10740/2023.

DANDARA CECI RUSSO SANTOS, Secretária Municipal de Administração Interina, no uso de suas atribuições concedidas através do Decreto N. 4774/GABPREF/2024;

Considerando a solicitação feita pela Presidência da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, através do Memorando nº 187/CPSA/COGER/PMJP/2024 e autorização da prorrogação pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 935/GABPREF/2024.

Considerando que o Presidente da CPSA necessita da prorrogação de prazo por 30 (trinta) dias, para conclusão da Sindicância Administrativa constante nos autos nº 5-10740/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir de 07 de setembro de 2024, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa para apurar os fatos conforme os autos 5-10740/2023, em razão da busca da verdade material, para correta fruição dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 07 de setembro de 2024.

Ji-Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2024.

(assinado eletronicamente)
DANDARA CECI RUSSO SANTOS
Secretária Municipal de Administração Interina
Decreto n. 4774/GABPREF/2024

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
Documento assinado eletronicamente por **DANDARA CECI RUSSO SANTOS, SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INTERINA**, em 12/09/2024 às 14:26, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

ID: 1198420 e CRC: 48020ACD
Decreto nº 435/2023 (ID: 1197354 e CRC: 9172B6AC).

Pág: 1/2

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Portaria 244-SEMAD	13/09/2024
ID:	1198420	Processo
CRC:	48020ACD	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	CYNTIA PERGENTINO LACERDA DA SILVA	
Criação:	13/09/2024 08:56:22	Finalização:
	13/09/2024 08:56:22	
MD5:	4AF2DB1598A1F74849DBE4E3B2C D3F80	
SHA256:	066D36ACA2299A374E893BCA3E65A0219EF80407AA9523D527E5205807ED583C	

Símbulo/Objeto:
Portaria 244-SEMAD

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Documento	Data	ID
Memorando 321	13/09/2024	1198382

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1198420 e o CRC 48020ACD.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.

EXTRATO PGM

MÊS DE SETEMBRO/2024 - ADIANTADO

CONTRATO

EXTRATO CONTRATO N. 045/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5317/2024 – SEMOSP. **FORMA DE CONTRATAÇÃO:** Adesão à Ata de Registro de Preços n. 108/2022/SML/PVH, oriunda do Pregão Eletrônico n. 255/2022/SML/PVH. **CONTRATADA:** YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIREL. **OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto Betuminoso C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura. 09/05/2024. **VALOR:** R\$ 20.220.900,48. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

TERMO DE CONVALIDAÇÃO

TERMO DE CONVALIDAÇÃO AO CONTRATO N. 045/PGM/PMJP/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-5317/2024 – SEMOSP. **CONTRATADA:** YEM SERVICOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES EIREL. **OBJETO:** Aquisição de massa asfáltica tipo C.B.U.Q (concreto Betuminoso C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado à quente), para aplicação a frio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. **OBJETO DO TERMO:** convalidação ao contrato n. 045/PGM/PMJP/2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

Ji-Paraná, 10 de setembro de 2024

RODRIGO SAMPAIO SOUZA
Procurador Geral do Município

ID: 1198420 e CRC: 48020ACD
Decreto nº 435/2023 (ID: 1197354 e CRC: 9172B6AC).

Pág: 2/2



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Extrato contratual referente ao	10/09/2024
ID:	1191420	Processo
CRC:	4460FD1E	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	GABRIELLY CRISTOVAM PEREIRA	
Criação:	10/09/2024 15:29:42	Finalização:
	10/09/2024 15:29:42	
MD5:	56DAFD20E EBF2D33390E4E9931574E79	
SHA256:	66F8BA21D717A21E5119EB01B24C3187EF7891419864FDBB7FCB9125FAD8499	
Símbulo/Objeto:		
Extrato contratual referente ao CONTRATO N. 045/P/GM/PMJ P/2024.		
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Memorando 34	10/09/2024	1191414
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	RODRIGO SAMPAIO SOUZA	PROCURADOR GERAL
		10/09/2024 15:38:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1191420 e o CRC 4460FD1E.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RO

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.526, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 22 de abril de 2024, fica homologada a Resolução Ad Referendum n. 001/2024/CMS-JP/RO de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre Plano de Ação da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência de 2024 a 2027.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0024/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Marcelo Barbisan de Souza
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ - RORESOLUÇÃO n. 0024/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Homologação da Resolução Ad Referendum n. 001/2024/CMS-JP/RO de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre ad referendum para Plano de Ação da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência de 2024 a 2027, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

Considerando o Ofício n. 028/ASTEC/GAB/SEMUSA/2024 de 12 de abril de 2024, que apresenta o Plano de Ação da Pessoa com Deficiência de 2024 a 2027 para o Município de Ji-Paraná/RO.

Considerando o Ofício n. 028/ASTEC/GAB/SEMUSA/2024 que solicita a emissão de ad referendum para o assunto relativo ao Plano de Ação da Pessoa com Deficiência de 2024 a 2027 para o Município de Ji-Paraná/RO em virtude do exíguo prazo para apresentação e tramitação do arcabouço;

Considerando que o referido plano contém medidas concretas e estratégias que visam aprimorar a qualidade de vida das pessoas com deficiência em nosso município e região, abordando questões como educação, emprego, acessibilidade, saúde e participação social.

Considerando que o instrutivo de reabilitação para o CER, deverá oferecer atendimento Regionalizado para Deficiência Física, Deficiência Intelectual, Deficiência Auditiva e Deficiência Visual.



ID: 819632 e CRC: 8E170271



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0024	29/04/2024
ID:	819632	Processo
CRC:	8E170271	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	29/04/2024 10:51:46	Finalização:
	29/04/2024 10:57:37	
MD5:	B20A3E2F329BC324E126E2EC37A4CCD3	
SHA256:	3E5965216DC1EECD9D6E71019E3D9D25F83A8DAF8B83318677DC9B242AC49C7	
Símbulo/Objeto:		
RESOLUÇÃO n. 0024/2024/CMS-JP/RO - Dispõe sobre a Homologação da Resolução Ad Referendum n. 001/2024/CMS-JP/RO de 12 de abril de 2024, que dispõe sobre ad referendum para Plano de Ação da Rede de Cuidado a Pessoa com Deficiência de 2024 a 2027, dá outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná	RO
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO	29/04/2024 10:54:12	
CIENTES		
FRANCINY CHAGAS RIBEIRO BRASIL SILVA	30/04/2024 00:09:51	
JACINTO DIAS	03/05/2024 10:57:36	
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude
		29/04/2024 11:02:47
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
	MARCELO BARBISAN DE SOUZA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE
		29/04/2024 11:18:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 819632 e o CRC 8E170271.



ID: 819632 e CRC: 8E170271



ID: 1199337 e CRC: D7F6B34D



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0024	13/09/2024
ID: 1199337	Processo	Documento
CRC: D7F6B34D		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 13/09/2024 10:42:22	Finalização: 13/09/2024 10:42:35	
MD5: B1D8BCDA1E6B9180E0D8B02FB4DA4086		
SHA256: 31411419DD827C6BD4B073B1C0AE3EBF0D09D0B44CE76E1DD2F28AAC40F8E22		
Fórmula/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ji-Paraná	RO 13/09/2024 10:42:22
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		13/09/2024 10:42:22
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 145	13/09/2024	1199246

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1199337 e o CRC D7F6B34D.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

Art. 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2023, a pactuação interfederativa das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2023/2024 Bienal, do Município de Ji-Paraná/RO, referentes aos componentes definidos pela esfera Federal, conforme Resolução CIB n. 633, de 13/12/2022.

Parágrafo Único - Faz parte desta Resolução o Consolidado de Metas Sispacto Pactuadas 2023/2024 Bienal.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução n. 006/2023/CMS-JP/RO de 03 de abril de 2023.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0025/2025 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Marcelo Barbisan de Souza
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

RESOLUÇÃO n. 0025/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre os Indicadores do SISPACTO 2023/2024-Bienal, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n. 141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO a solicitação de apreciação e aprovação do Sistema de Pactuação de Indicadores SISPACTO, conforme o Ofício n.05/DRAC/SEMUSA/2023;

CONSIDERANDO o Ofício 103/DAB/SEMUSA/2024 de 22 de abril 2024 o qual foi recebido pelo sistema EPROC no dia 23 de abril no Conselho, após a reunião ordinária do CMS, cujo documento consta como pedido a retificação da RESOLUÇÃO n. 006/2023/CMS-JP/RO de 03 de abril de 2023 para inserir a expressão: "metas e indicadores do SISPACTO 2023/2024 Bienal". Posteriormente foi enviado o Ofício 108/SEMUSA/2024 de 26 de abril 2024, o qual versa sobre a justificativas pela solicitação.

CONSIDERANDO a consulta realizada junto aos Conselheiros visando a autorização para inserir a correção na Resolução n. 006/2023/CMS-JP/RO de 03 de abril de 2023, onde houve a concordância.

RESOLVE:
APROVAR:



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2023/2024
ROL DE INDICADORES 2023/2024

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ

DIRETRIZES E METAS	META PACTUADA 2023/2024
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 409 de 20/10/2021	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	196.76
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	95%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	01
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, clo residual livre e turbidez.	60%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,65
Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	12%




**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ-RO**

Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	8,11/100.000
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde.	90%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	85%
Indicador 19: Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	16.05%
Indicador 20: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	12
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	15%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	7
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.	80%



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0025	13/09/2024
ID:	1199348	Processo
CRC:	4972DE6F	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	13/09/2024 10:43:50	Finalização: 13/09/2024 10:44:28
MD5:	AF8196DC4BD811D50FF5967C4CFDE8C0	
SHA256:	16D19DD088CF1ED69FAD6362C301D6335827411289DAE6F64F98CF1CC5F0E129	
Síntese/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO 13/09/2024 10:43:50
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO		13/09/2024 10:43:50
DOCUMENTOS RELACIONADOS		
Ofício 145		13/09/2024 1199246

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1199348 e o CRC 4972DE6F.



ID: 829324 e CRC: 38740B6F



Município de Ji-Paraná®

04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	N.0025	29/04/2024
ID:	820324	Processo
CRC:	387401BC	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	29/04/2024 12:12:54	Finalização: 29/04/2024 12:18:18
MD5:	6764DC1169011DC4175B46F9537AA949	
SHA256:	ABAE486A4E856AAD3BCDE485E6C0BE8C6C9C08D2AB80B214AB0199B758B4E9E2	
Síntese/Objeto: RESOLUÇÃO n. 0025/2024/CMS-JP/RO - Dispõe sobre os Indicadores do SISPACTO 2023/2024-Bienal, e outras providências.		
INTERESSADOS		
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO 29/04/2024 12:17:19
ASSUNTOS		
ENCAMINHAMENTO		29/04/2024 12:17:06
CIENTES		
FRANCINY CHAGAS RIBEIRO BRASIL SILVA		30/04/2024 00:09:25
RENATO AUGUSTO LOPES DA SILVA		30/04/2024 08:36:18
JACINTO DIAS		03/05/2024 10:57:37
ASSINATURAS ELETRÔNICAS		
MARCELO BARBISAN DE SOUZA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	29/04/2024 12:34:51
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		
EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	29/04/2024 13:30:45
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.		

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 820324 e o CRC 387401BC.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.


**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JI-PARANÁ-RO**
RESOLUÇÃO n. 0026/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 22 de abril de 2024.

Dispõe sobre a Retificação da Resolução 006/2023/CMS-JP/RO relativo aos Indicadores do SISPACTO 2023/2024-Bienal, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

CONSIDERANDO a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

CONSIDERANDO as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n. 141, de 13/01/2012;

CONSIDERANDO a solicitação de apreciação e aprovação do Sistema de Pactuação de Indicadores SISPACTO, conforme o Ofício n.05/DRAC/SEMUSA/2023;

CONSIDERANDO o Ofício 103/DAB/SEMUSA/2024 de 22 de abril 2024 o qual foi recebido pelo sistema EPROC no dia 23 de abril no Conselho, após a reunião ordinária do CMS, cujo documento consta como pedido a retificação da RESOLUÇÃO n. 006/2023/CMS-JP/RO de 03 de abril de 2023 para inserir a expressão: "metas e indicadores do SISPACTO 2023/2024 Bienal". Posteriormente foi enviado o Ofício 108/SEMUSA/2024 de 26 de abril 2024, o qual versa sobre a justificativas pela solicitação.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da Reunião Ordinária do dia 22 de abril de 2024, a retificação da RESOLUÇÃO n.

DigProc - Gestão Integrada de Documentos e Processos Eletrônicos

Página 1.



ID: 1199348 e CRC: 4972DE6F



ID: 839441 e CRC: 10374E6691



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

006/2023/CMS-JP/RO de 03 de abril de 2023 para inserir a expressão: "metas e indicadores do SISPACTO 2023/2024 Bial".

Parágrafo Primeiro – Onde se lê: "Art. 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2023, a pactuação interfederativa das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2023, do Município de Ji-Paraná/RO, referentes aos componentes definidos pela esfera Federal, conforme Resolução CIB n. 633, de 13/12/2022. Parágrafo Único - Faz parte desta Resolução o Consolidado de Metas Sispacto Pactuadas 2023".

Leia-se: "Artigo 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da Reunião Ordinária do dia 03 de abril de 2023, a pactuação interfederativa das diretrizes, objetivos, metas e indicadores do SISPACTO 2023/2024 Bial, do Município de Ji-Paraná/RO, referentes aos componentes definidos pela esfera Federal, conforme Resolução CIB n. 633, de 13/12/2022. Parágrafo Único - Faz parte desta Resolução o Consolidado de Metas Sispacto Pactuadas 2023/2024 Bial".

Parágrafo Segundo – Retifica-se ainda o anexo nos seguintes termos:

Onde se lê – CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2023.

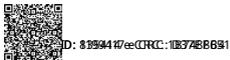
Leia-se: CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2023/2024 BIENAL.

Art. 2º Esta Resolução revoga a Resolução n. 0025/2024/CMS-JP/RO de 22 de abril de 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – *Edi Semeão do Carmo*
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0026/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



ID: 835414 e CRC: 1B7488B4

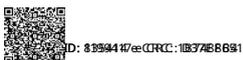


CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

Marcelo Barbisan de Souza
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA

CONSOLIDADO DE METAS SISPACTO PACTUADAS 2023/2024
ROL DE INDICADORES 2023/2024

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ	
DIRETRIZES E METAS	META PACTUADA 2023/2024
ROL DE INDICADORES DEFINIDOS PELA RESOLUÇÃO CIB Nº 409 de 20/10/2021	
Indicador 1: Número/Taxa de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	196.76
Indicador 2: Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	95%
Indicador 3: Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	95%
Indicador 4: Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	75%
Indicador 5: Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100%
Indicador 6: Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	90%
Indicador 7: Número de casos autóctones de malária.	01
Indicador 8: Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0
Indicador 9: Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0
Indicador 10: Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	60%
Indicador 11: Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos e a população da mesma faixa etária.	0,65

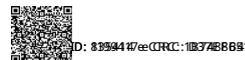


ID: 835414 e CRC: 1B7488B4



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

Indicador 13: Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	52%
Indicador 14: Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	12%
Indicador 15: Taxa de mortalidade infantil	8,11/100.000
Indicador 16: Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0
Indicador 17: Cobertura de Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde.	90%
Indicador 18: Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	85%
Indicador 19: Cobertura de Saúde Bucal na Atenção Primária à Saúde das equipes financiadas pelo Ministério da Saúde	16.05%
Indicador 20: Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	12
Indicador 22: Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	4
Indicador 23: Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	90%
Indicador 24: Proporção de exodontia em relação aos procedimentos	15%
Indicador 25: Proporção de óbitos infantis e fetais investigados	80%
Indicador 26: Proporção de óbitos maternos investigados	100%
Indicador 27: Proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial	85%
Indicador 28: Proporção de examinados entre os contatos registrados de casos novos de Hanseníase diagnosticados nos anos da coorte.	80%
Indicador 29: Proporção de cães vacinados na campanha de vacinação antirrábica canina	80%
Indicador 30: Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	7
Indicador 31: Cobertura Vacinal da vacina contra COVID-19.	80%



ID: 835414 e CRC: 1B7488B4



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Resolução	n.0026	06/05/2024
ID:	835414	Processo
CRC:	1B7488B4	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	RENATA DE FRANCA	
Criação:	06/05/2024 11:17:17	Finalização:
	06/05/2024 11:34:39	
MDS:	DE413ECB40F0F4E1F577CF0B2237C4DD	
SHA256:	D0AE5F86B9F776514235A6CBA66F489F1469865A5E7FA1C0B45B1A8C52450BDB	

Símbulo/Objeto:
Dispõe sobre a Retificação da Resolução nº 006/2023/CMS-JP/RO relativo aos Indicadores do SISPACTO 2023/2024-Bial, d'outras providências.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE | Ji-Paraná® | RO | 06/05/2024 11:32:37

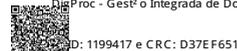
ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO | 06/05/2024 11:27:14

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

	EDI SEMEÃO DO CARMO	Presidente Conselho Municipal de Saude	06/05/2024 11:46:35
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
	MARCELO BARBISAN DE SOUZA	SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE	06/05/2024 12:24:24
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 835414 e o CRC 1B7488B4.



ID: 1199417 e CRC: D37EF651



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Identificação nº/Ano/Processo Data
Resolução nº 0026 13/09/2024

ID: 1199417 Processo Documento
CRC: D37EF651
Processo: 0-0/0
Usuário: RENATA DE FRANCA
Criação: 13/09/2024 10:46:07 Finalização: 13/09/2024 10:52:29

MD5: 6E43810AAF22722B29E97E87E903A14D
SHA256: 0E8D9D3EBD82A419B8D23A9C924EE17C26A87F549B0B1AA178C0D8760906440E

Símbolo/Objeto:
Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS
SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Ji-Paraná RO 13/09/2024 10:46:07

ASSUNTOS
ENCAMINHAMENTO/SOLICITAÇÃO 13/09/2024 10:46:07

DOCUMENTOS RELACIONADOS
Ofício 145 13/09/2024 1199246

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1199417 e o CRC D37EF651.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

de R\$ R\$ 484.153,00, tendo como unidades assistidas: a) UBS - Unidade Básica de Saúde Nova Londrina, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Rua Bahia, n. 1095, Distrito de Nova Londrina, CEP 76900-020, CNES n. 2495333, valor de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) para aquisição de Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km); b) UBS - Unidade Básica de Saúde Dom Bosco, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Rua Mato Grosso, n. 3042, Bairro Dom Bosco, CEP 76900-020, CNES n. 3401901, no montante de R\$ 5.997,00 (cinco mil, novecentos e noventa e sete reais), para aquisição de 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais), e, 01 (um) Ar Condicionado no valor de R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais), para o ambiente: sala de imunização; c) UBS - Unidade Básica de Saúde José dos Santos, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Rua Água Azul, Bairro Orleans, CEP 76900-020, CNES n. 4261593, no montante de R\$ 92.113,00 (noventa e dois mil, cento e treze reais), para aquisição de 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais), e, 01 (um) Computador (Desktop-Básico), no valor de 3.771,00 (três mil, setecentos e setenta e um), 01 (uma) Escada com dois degraus, no valor de R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais), para aquisição de Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km) R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais); d) UBS - Unidade Básica de Saúde Juscelino Cardoso de Jesus, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Av. Jorge Teixeira, n. 2457, Bairro de Nova Brasília, CEP 76900-020, CNES n. 2495384, valor de R\$ 10.022,00 (dez mil e vinte e dois reais), para aquisição de 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais) e 01 (um) Ar Condicionado no valor de R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais), para o ambiente: sala de imunização, e, 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais), para o ambiente: Sala de demonstração e educação em saúde (sala de atividades coletivas/sala de ACS); e) UBS - Unidade Básica de Saúde L1 Maringá, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Av. Maringá, n. 582, Bairro Nova Brasília, CEP 76900-020, CNES n. 2495317, valor de R\$ 35.248,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais), para aquisição de 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais) e 01 (um) Ar Condicionado no valor de R\$ 1.972,00 (um mil, novecentos e setenta e dois reais), para o ambiente: sala de imunização, e, 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais) e 01 (um) Computador (Desktop-Básico), no valor de 3.771,00 (três mil, setecentos e setenta e um) para o ambiente: Sala de demonstração e educação em saúde (sala de atividades coletivas/sala de ACS), 01 (um) Eletrocardiógrafo, no valor de R\$ 17.430,00 (dezesete mil, quatrocentos e trinta reais) e 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte cinco reais), para o ambiente Consultório Indiferenciado (Consultório com Sanitário Anexo); f) UBS - Unidade Básica de Saúde Nova Brasília, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Av. Brasília, n. 1185, Bairro Riachuelo, CEP 76900-020, CNES n. 2495406, valor de R\$ 4.961,00 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais) para aquisição de 01 (um) Computador Portátil (notebook) no valor de R\$ 4.025,00 (quatro mil



ID: 8603820eCRC: 68F746905



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0027/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 13 de maio de 2024.

Dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar n. 19122075000124011, Emendas 42720002 e 43310006, no valor de R\$ 484.153,00 para aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - UBS, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

Considerando a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

Considerando a Portaria n. 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria GM/MS n. 449, de 05 de abril de 2023 que "Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023".

Considerando o ofício n. 038/ASTEC/GAB/SEMUSA/2024, que solicita apreciação e aprovação de propostas de Emendas Parlamentares.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 13 de maio de 2024, a Proposta de Equipamento n. 19122075000124011, Ano 2024, recurso de emenda parlamentar, beneficiário Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, CNPJ n. 19.122.075/0001-73, Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde. Composição: Emenda n. 42720002 no valor de R\$ 84.153,00, e, n.43310006 no valor R\$ 400.000,00; – totalizando o montante



ID: 8603820eCRC: 68F746905



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

e vinte cinco reais) e 03 (três) cadeiras, no valor total de R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais); g) UBS - Unidade Básica de Saúde Nova Colina, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Rua Tancredo Neves, n. 1010, Distrito de Nova Colina, CEP 76900-020, CNES n. 2495368, valor de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) para aquisição de Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km); h) UBS - Unidade Básica de Saúde Primavera, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Rua Plácido de Castro, n. 228, Bairro Primavera, CEP 76900-020, CNES n. 2495392, valor de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) para aquisição de Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km); i) UBS - Unidade Básica de Saúde São Francisco, tipos de serviços: Atenção Básica, localizado na Rua Vila Velha, n. 346, Bairro São Francisco, CEP 76900-020, CNES n. 2495295, valor de R\$ 83.953,00 (oitenta e três mil, novecentos e cinquenta e três reais) para aquisição de Veículo de Passeio – Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km);

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, obrigatoriamente, deverá encaminhar a este Conselho: Termo de Referência e/ou Projeto Básico e numeração do processo administrativo e informar a liberação do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edí Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 0027/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Marcelo Barbisan de Souza
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA



ID: 8603820eCRC: 68F746905



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Resolução	Identificação/Número	Data
ID: 860332	N.0027	14/05/2024
CR: 6675060F		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 14/05/2024 09:20:59	Finalização: 14/05/2024 09:28:56	
MD5: 47429024F47A0D5735B2CB0975621FB		
SHA256: B060CEF6CB61B539314FF98E4C6CF0BF1E881A2846C490BEF30D0BB8D064D8D		

Síntese/Objeto: Dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar n. 19122075000124011, Emendas 42720002 e 43310006, no valor de R\$ 484.153,00 para aquisição de equipamento e material permanente para Unidades Básicas de Saúde - UBS, d@ outras providências.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO	14/05/2024 09:24:23
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	14/05/2024 09:23:55
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
MARCELO BARBISAN DE SOUZA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE 14/05/2024 09:42:51	EDISEMEÃO DO CARMO Presidente Conselho Municipal de Saude 14/05/2024 11:10:44

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 860332 e o CRC 6675060F.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Resolução	Identificação/Número	Data
ID: 1199449	n.0027	13/09/2024
CR: 9E74A905		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 13/09/2024 10:56:00	Finalização: 13/09/2024 10:56:36	
MD5: C20D300BE0F8700D78D351C5DC92EE33		
SHA256: 71BB7641F6C3AA0F5AFC27240BF71A46FBE1AFE0E17346E20EC729233AC81522		

Síntese/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO	13/09/2024 10:56:00
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTOS/OLICITANTE	13/09/2024 10:56:00
----------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 145	13/09/2024	1199246
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1199449 e o CRC 9E74A905.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

RESOLUÇÃO n. 0028/2024/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 13 de maio de 2024.

Dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar n. 19122075000124008, no valor de R\$ 304.800,00 para aquisição de Veículo de Transportes Adaptado (com Acessibilidade – 1 Cadeirante) para Centro de Reabilitação Física e Auditiva de Ji-Paraná - CER, dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

Considerando a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

Considerando a Portaria n. 204, de 29 de janeiro de 2007 "Regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle". E a Portaria GM/MS n. 449, de 05 de abril de 2023 que "Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2023".

Considerando o ofício n. 038/ASTEC/GAB/SEMUSA/2024, que solicita apreciação e aprovação de propostas de Emendas Parlamentares.

RESOLVE:
APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 13 de maio de 2024, a Proposta de Equipamento n. 19122075000124008, Ano 2024, recurso de emenda parlamentar, Emenda n. 92240005, beneficiário Fundo Municipal de Saúde de Ji-Paraná, CNPJ n. 19.122.075/0001-73, Objeto: Aquisição de Veículo de Transporte Adaptado (com acessibilidade – 1 Cadeirante) material permanente para unidade de atenção especializada em saúde. Tendo como Unidade



ID: 860332 e CRC: 6675060F



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

Assistida Centro de Reabilitação Física e Auditiva de Ji-Paraná – CER, localizado na Rua Barão do Rio Branco, CEP 76908-510, Bairro de Nova Brasília, Município de Ji-Paraná/RO, CNES 3401812.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde, obrigatoriamente, deverá encaminhar a este Conselho: Termo de Referência e/ou Projeto Básico e numeração do processo administrativo.

Parágrafo Único – O Fundo Municipal de Saúde terá o prazo de até 10 (dez) para informar o recebimento do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Conselheiro – Edi Semeão do Carmo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução n. 0028/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Marcelo Barbisan de Souza
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Resolução	Identificação/Número	Data
ID: 860466	N.0028	14/05/2024
CR: B8B61551		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 14/05/2024 09:29:38	Finalização: 14/05/2024 09:35:09	
MD5: 8ADB983B75DF7CA995A5637AB2C4F3E		
SHA256: 8512BCC5653AA2176173C5595C479E8F8C92174CAD66BB09636BC160DBCEE261		

Síntese/Objeto: Dispõe sobre a proposta de Emenda Parlamentar n. 19122075000124008, no valor de R\$ 304.800,00 para aquisição de Veículo de Transportes Adaptado (com Acessibilidade – 1 Cadeirante) para Centro de Reabilitação Física e Auditiva de Ji-Paraná- CER, d@ outras providências.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO	14/05/2024 09:34:16
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO	14/05/2024 09:34:04
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.	Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.
MARCELO BARBISAN DE SOUZA SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE SAUDE 14/05/2024 09:42:52	EDISEMEÃO DO CARMO Presidente Conselho Municipal de Saude 14/05/2024 11:10:45

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 860466 e o CRC 88B61551.



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento Resolução	Identificação/Número	Data
ID: 1199481	n.0028	13/09/2024
CR: EC82E348		
Processo: 0-0/0		
Usuário: RENATA DE FRANCA		
Criação: 13/09/2024 10:58:52	Finalização: 13/09/2024 10:59:40	

MD5: A43F676F45F2DE3D47A2EE05E906292
SHA256: 4A1D6F746F20AF718E54403D98B2A79ADEE0702F62191016745C226AED10E7C3

Síntese/Objeto: Solicitação de Publicação no Diário Oficial do Município.

INTERESSADOS

SEMUSA - CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	Ji-Paraná®	RO	13/09/2024 10:58:52
--------------------------------------	------------	----	---------------------

ASSUNTOS

ENCAMINHAMENTO/OLICITANTE	13/09/2024 10:58:52
---------------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 145	13/09/2024	1199246
------------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1199481 e o CRC EC82E348.